



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

## LEI Nº 117/2004

Autoriza o Poder Executivo a permitar imóveis por débitos de tributos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de débitos fiscais da Sra. **JULIETA FRANCO FIGUEIREDO** para com a Fazenda Pública Municipal, *pelos lotes 01 a 11 da QUADRA 6 do Loteamento Santa Terezinha, de propriedade de FREDERICO FRANCO, devidamente autorizado, conforme documentos anexo.*

**Artigo 2º:** Faz parte integrante desta Lei o levantamento dos débitos municipais da Sra. **JULIETA FRANCO FIGUEIREDO** e a avaliação de lotes ofertados em pagamento dos débitos fiscais, referente aos exercícios de 2000; 2001; 2002 e 2003, dos imóveis inscritos em nome de Frederico Franco, nesta Prefeitura, documentos anexos que serão peças integrantes desta Lei.

**Artigo 3º:** As despesas cartoriais decorrentes com a execução desta Lei, serão de responsabilidade do erário público municipal de acordo com dotações orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 15 de junho de 2004.

*Ezequiel José Pereira*  
*Prefeito Municipal*